Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais
Coordenação Técnica do IPHAN-MG

PARECER TÉCNICO nº 183/2018/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG

ASSUNTO: Análise de Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) para classificação do empreendimento Projeto Ferro Vale do Rio Pardo, nos municípios Grão Mogol, Fruta de Leite, Josenópolis e Padre Carvalho, MG, e complementações.

REFERÊNCIA: Processo IPHAN nº 01514.001726/2016-16

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.

I. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico objetiva a análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) com vistas à classificação do empreendimento acima descrito, nos termos da Instrução Normativa IPHAN n.º 1/2015 (ANEXO I da IN IPHAN n.º 1/2015). Objetiva ainda a elaboração do Termo de Referência Específico (TRE) que comporá Termo de Referência a ser disponibilizado para o empreendedor pelo órgão ambiental responsável.

Destaca-se ainda que a análise que se segue terá como parâmetros legais a Lei n.º 3.924/1961, a Portaria Interministerial n.º 1/2015, a Portaria SPHAN n.º 7/1988, a Instrução Normativa IPHAN n.º 1/2015, dentre outras.

II. ANÁLISE DA FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE (FCA)

O empreendimento inclui na ADA de 8.559,06 hectares as seguintes estruturas permanentes e provisórias:

- Mina com cava céu aberto;
- Usina de Beneficiamento (tratamento minério);
- Adutora para o fornecimento de água a partir do reservatório da UHE Irapé; • Barragens de rejeito e água;
- Linha de transmissão (LT) e subestação de energia;
- Barragem do Rio Vacaria;
- Adutora para o fornecimento de água a partir do futuro reservatório da Barragem do Rio Vacaria;
- Provisórias: Canteiro de obras (alojamento, escritório de gerenciamento de obra), canteiros avançados (com pátios de tubos para suporte específico à obra nas adutoras e Linha de Transmissão).

O FOBI enviado indica a fase de obtenção de LP. A solicitação por parte dos interessados indica a realização de diagnóstico interventivo sob vigência da Portaria IPHAN nº 230/2002 em uma das estruturas do empreendimento, a saber, a área do dito "Complexo Minerário", recebendo anuência para com a LP (OFÍCIO nº 133/2015 – CNA/DEPAM/IPHAN de 17/09/2015).

Esclarecemos que o rito de licenciamento disposto na Portaria IPHAN nº 230/2002 inclui uma etapa de pesquisas arqueológicas subsequente ao diagnóstico para obtenção de LI, a chamada Prospecção Sistemática Interventiva. Contudo, com a publicação da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, para a qual se preenche a FCA, a LP e a LI são emitidas em conjunto, após uma pesquisa em etapa única, onde o diagnóstico e a prospecção sistemática são realizados concomitantemente. Isso significa que para emissão de qualquer manifestação deste órgão deverá ser realizado o PAIPA, que inclui pesquisa prospectiva sistemática, considerando toda a ADA, abarcando todas as estruturas já detalhadas e necessárias para a operação do empreendimento (barragem Vacaria, complexo minerário e adutora).

Recomendamos solicitar ao empreendedor que, junto ao PAIPA e como um Anexo, envie o relatório completo das pesquisas de diagnóstico já realizadas no âmbito do processo IPHAN 01450.013880/2010-29.

III. **PARECER**

Com base na Ficha de Caracterização de Atividade (FCA), nas demais informações prestadas pelo empreendedor, manifestamo-nos pelo enquadramento do empreendimento como Nível III, sendo necessária a elaboração do *Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico* a ser previamente autorizado por Portaria do IPHAN e procedimentos subsequentes, conforme arts. 18, 19 e 20 da IN IPHAN n.º 1/2015.

Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração da Senhora Superintendente, para que haja, s.m.j, posterior notificação aos interessados.

Respeitosamente,

Sarah de Barros Viana Hissa

Técnica Analista

Especialista em Arqueologia

Matrícula SIAPE nº 2122759

Superintendência do IPHAN em Minas Gerais – SE/IPHAN-MG

Documento assinado eletronicamente por **Sarah de Barros Viana Hissa**, **Arqueóloga**, em 21/05/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0485178** e o código CRC **4CFCBBCD**.

Referência: Processo nº 01514.001726/2016-16 SEI nº 0485178